

CONVÊNIO Nº 0048/2016
REF: PROCESSO Nº 2016.007300

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede à Av. Governador Bley, 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato, representada pelos seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente os Srs. Pablo Ferraço Andreão, CPF Nº 002.073.317-82, e Carlos Fernando Martinelli, CPF nº 342-429-707-06 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Bairro Forte São João – Vitória/ES, CEP: 29017-160, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Octaciano Gomes de Souza Neto, portador da Carteira de Identidade nº 1.460.848, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 921.096.675-91, ajustam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda,

CONSIDERANDO a redução do volume de chuvas em relação aos valores médios esperados para o Estado do Espírito Santo, com base na média histórica de medição;

CONSIDERANDO que diante do prolongamento da estiagem, os principais rios do Estado do Espírito Santo vêm apresentando expressiva redução das vazões esperadas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o enfrentamento coletivo da escassez hídrica nas diferentes bacias hidrográficas do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a prioridade legal prevista na Lei Estadual nº 10.179 de 18 de Março de 2014 para a dessedentação humana, em situações de escassez hídrica;

CONSIDERANDO que após a conclusão dos projetos, as barragens que serão posteriormente construídas pela SEAG e a utilização será compartilhada com a CESAN;

RESOLVEM as partes firmar o presente **CONVÊNIO** de Cooperação Técnica-Financeira, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação técnica-financeira entre a **CESAN** e a **SEAG** visando à **Elaboração de Projetos de Barragens de Múltiplo Uso**, para os municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã, todos no ES, conforme Plano de Trabalho (Anexo I) que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1 Os municípios contemplados poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, caso haja impedimento de ordem técnica ou jurídica.

1.2. Os projetos descritos no item 1.1 serão executados pela **SEAG** e supervisionados pelos técnicos da **CESAN** e visam subsidiar a posterior construção das barragens, que será de responsabilidade integral da SEAG, sem outros custos adicionais para a CESAN e objetivam prioritariamente resguardar a dessedentação da população capixaba, diante da atual situação de escassez hídrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em consonância à Lei 8.666/93 e suas alterações, após oitiva da PGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FONTE DE RECURSOS

3.1 O presente Convênio acarretará repasse de recursos orçamentários/financeiros no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** que a **CESAN**, deverá repassar para **SEAG**, mediante as condições deste e prestação de contas, observadas a disponibilidade financeira/orçamentária de suas respectivas receitas próprias.

3.1.1 Caso os custos para elaboração dos projetos objeto do presente **CONVÊNIO** **excedam os valores orçados**, os respectivos custos excedentes serão arcados pela **SEAG** a título de contrapartida, devendo as partes formalizar Termo Aditivo, em tal caso, após oitiva da PGE.

3.1.2 Caso os custos para consecução do objeto fiquem abaixo do orçado, os valores deverão ser devidamente restituídos à **CESAN**.

3.2 A transferência dos recursos será feita para conta bancária individualizada e aberta pela **SEAG** exclusivamente para a consecução do presente **CONVÊNIO**.

Cacus

[Handwritten signature]

3.3 A SEAG deverá proceder à devida prestação de contas dos serviços e despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** de acordo com o Plano de Trabalho que o integra, ficando a liberação das parcelas mensais condicionadas ao aceite pela **CESAN** da prestação de contas apresentada;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CESAN obriga-se a:

- a) Repassar a **SEAG**, nas condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**, os recursos previstos na cláusula quarta (item 3.1);
- b) Acompanhar a execução dos projetos, repassando informações pertinentes que detiver;
- c) Supervisionar, através do seu representante oficial a aplicação dos recursos repassados, de acordo com o Plano de Trabalho;

4.2 A SEAG obriga-se a:

- a) Promover as contratações para elaboração dos projetos, objeto deste **CONVÊNIO**, que deverão utilizar-se de mão de obra especializada, sob sua exclusiva responsabilidade;
- b) Garantir que os Termos de Referência – TR, das contratações dos projetos contemple todos os serviços técnicos indispensáveis à boa formulação das soluções de projeto, tais como: vistorias, topografia, geotécnica, estudos hidrológicos, laudos, licenças ambientais, entre outros, necessários para elaboração dos projetos;
- c) Manter os recursos transferidos pela **CESAN** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para esse fim;
- d) Obter autorização prévia dos proprietários das áreas de abrangência de cada barragem, para que as empresas contratadas para elaboração dos projetos possam ingressar nas mesmas, com a finalidade de efetuar levantamentos topográficos, locação, dentre outros serviços;
- e) Articular junto aos municípios e proprietários rurais das áreas a serem abrangidas pelos projetos, a obtenção de doação aos municípios das áreas destinadas à construção do Barramento (Corpo da Barragem), acrescidas de 10 m em todo seu entorno, bem como a anuência (servidão) para as áreas que serão alagadas, áreas de entorno para recomposição florestal da Área de Preservação Permanente – APP, a ser definida em projeto;
- f) Concluída a entrega dos projetos, a SEAG repassará à CESAN, em sua totalidade, em meio digital (arquivos extensão DWG e impresso, devidamente assinados e com ARTs);
- g) Cumprir as normas de licitação pública, respeitando a legislação em vigor à conta deste Convênio;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, o acesso da supervisão da **CESAN** para acompanhamento da elaboração dos projetos;
- i) Fazer observar e cumprir na execução dos projetos, as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis, assim como aos aspectos ambientais, licenciando os mesmos;
- j) Executar o objeto do **CONVÊNIO** em obediência ao Plano de Trabalho (Anexo I) e Normas Técnicas Brasileiras;
- l) Executar o objeto do **CONVÊNIO** dentro do prazo estipulado, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme previsto no item 2.1 do presente **CONVÊNIO**;

m) Observar premissa básica para iniciação de cada projeto: caso não seja atendido os itens (d) e (e), não deverá ser iniciada a execução de projeto, podendo a **SEAG** em conjunto com a **CESAN**, escolher outro local ou município a ser contemplado conforme item 1.1.

n) viabilizar a construção das barragens projetadas, às quais a **CESAN** terá acesso e direito de uso, com vistas prioritariamente a dessedentação humana.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação, por extrato no Diário Oficial do Estado, do presente Termo, será providenciada pela **CESAN** até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

6.2 A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) Projeto Executado e atestado pela **CESAN**;
- b) Relatório de cumprimento do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Cópia deste instrumento, com a indicação da data de sua publicação;
- e) Relatório da execução físico-financeira (Anexo II);
- f) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos (Anexo III);
- g) Relação dos pagamentos efetuados (Anexo IV);
- h) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente convênio (Anexo V);
- i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- j) Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à conta indicada pelo **CONCEDENTE**;

6.3 As prestações de contas serão analisadas pelo **CONCEDENTE**, que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES

7.1 Em todas as contratações eventualmente necessárias à execução deste Convênio serão observadas as normas legais atinentes à espécie.

OCUS



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Poderá, ainda, ser rescindido, por liberalidade das partes, mediante simples correspondência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A paralisação dos projetos por parte da **SEAG**, implicará no ressarcimento a **CESAN** de todas as despesas feitas por conta deste **CONVÊNIO**, salvo se houver justificativa aceita pela **CESAN**;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

9.1 Todos os ônus financeiros que a qualquer título incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio serão de responsabilidade exclusiva da **SEAG**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos, a quem de direito, nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPRESENTATIVA DAS PARTES

10.1 As partes envolvidas formalmente indicarão seus representantes, para efeito de gerenciamento deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPERVISÃO

11.1 A Supervisão do objeto deste **CONVÊNIO** ficará a cargo da **CESAN**, através da Gerência de Expansão (I-GEP) e da Divisão de Projetos (I-DPJ), e será realizada sempre com o acompanhamento de servidor destacado pela **SEAG**.

11.2 Fica a **SEAG** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Supervisão dos Serviços, objeto deste **CONVÊNIO**, facultado o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Supervisão importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**;

11.3 A Supervisão poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste **CONVÊNIO**;

11.4 Fica acordado que a Supervisão não terá qualquer poder de eximir a **SEAG** de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

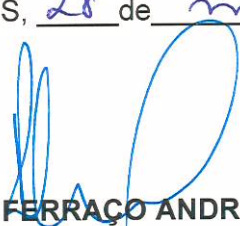
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1 O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, assegurada a oitiva prévia da PGE, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2 Fica eleito o Foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente **CONVÊNIO**;

E, por estarem de justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

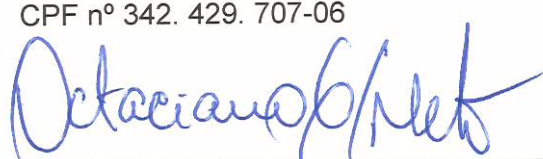
Vitória/ES, 28 de março de 2016.



PABLO FERRACO ANDREÃO
Diretor Presidente
CPF Nº 002.073.317-82



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 342. 429. 707-06



OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG
CPF nº 921.096.675-91

TESTEMUNHAS:

- 1) *Maurício Brezo Regian*
116.622.437-05
- 2) *Jonil Ferreira da Fonseca*
081.974.347-89

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão Entidade Proponente	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG					CNPJ	27.080.555/0001-47
Endereço	Rua Raimundo Nonato, nº 116, Bairro Forte São João					Tel.	3636-3720
Cidade	Vitória/ES					CEP	29017-160
Nome do Responsável	OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO					CPF	921.096.675-91
C.I./ÓrgãoExp.	1.460.848 SPTC	Cargo	Secretário de Estado	Função	Secretário de Estado	Matrícula	2852225

Órgão Entidade Concedente	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN					CNPJ	28.151.363/0001-47
Endereço	Avenida Governador Bley, nº 186, 3º pavimento - Centro					Tel.	(27) 2127-5300
Cidade	Vitória - ES					CEP	29010-150
Nome do Responsável	PABLO FERRAÇO ANDREÃO					CPF	002.073.317-82
C.I. / Órgão Exp.	1.097.914 SPTC	Cargo	Diretor-Presidente	Função	Diretor-Presidente	Matrícula	60109
Nome do Responsável	CARLOS FERNANDO MARTINELLI					CPF	342.429.707-06
C.I. / Órgão Exp.	001667/D CREA/ES	Cargo	Diretor de Operação do Interior	Função	Diretor-Presidente	Matrícula	23827

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: <i>Elaboração de Projetos de Barragens de Múltiplo Uso</i> , para os Municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã, todos no ES.	Período da Execução			
	Início março/2016		Término Setem bro/2017	
Identificação do Objeto: <i>Elaboração de Projetos de Barragens de Múltiplo Uso</i> , para os municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã, todos no ES.				



Justificativa da Proposição:

É gravíssima a situação em que se encontram alguns municípios capixabas, com a falta de chuvas e consequente seca desde o final de 2014, com uma das piores estiagens de nossa história, caracterizada pelo reduzido volume de precipitação e, por consequência, pela baixa vazão dos rios e córregos.

O Governo do Estado vem envolvendo os diversos segmentos da sociedade na gestão do problema e, naturalmente todas as suas estruturas funcionais estão se solidarizando na busca por soluções conjuntas e emergenciais.

Neste contexto, a construção de barragens em diversos municípios do Estado do Espírito Santo apresenta-se como uma alternativa para o aumento da disponibilidade hídrica a curto e médio prazo, reduzindo assim o déficit e o impacto negativo sobre a população de modo geral e sobre a produção e renda dos produtores.

Desta forma, a construção de novas barragens contribuirá de forma fundamental para a reservação de água destinada ao abastecimento das populações circunvizinhas, para o atendimento aos produtores locais, bem como para a dessedentação dos animais.

Dentro deste contexto, a parceria entre CESAN e SEAG visa garantir o abastecimento de água "Múltiplo Uso" para os municípios indicados.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1		Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para construção de Barragens de Múltiplo Uso , para os municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã, todos no ES	Março/ 2016	Setembro/ 2017
	1	Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para construção de Barragens de Múltiplo Uso , para os municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã, todos no ES	Março/ 2016	Agosto/ 2016
	2	Entrega de Produto 1: Projeto Básico (Estudos Hidroclimáticos, Estudos Cartográficos, Levantamentos Topográficos, Estudos Geológicos e Geotécnicos).	Setembro/ 2016	Dezembro/ 2016
	3	Ajustes necessários ao projeto solicitados pela CESAN e/ou SEAG	Janeiro/ 2017	Fevereiro/ 2017
	4	Entrega de Produto 2: Projeto Executivo (Memorial Descritivo do Projeto, Especificações Técnicas, Desenhos e Plantas).	Janeiro/ 2017	Março/ 2017
	5	Ajustes necessários ao projeto solicitados pela CESAN e/ou SEAG	Março/ 2017	Abril/ 2017
	6	Entrega de Produto 3: Planilha Orçamentária e memórias de cálculo.	Abril/ 2017	Maio/ 2017
	7	Ajustes necessários ao projeto solicitados pela CESAN e/ou SEAG	Junho/ 2017	Julho/ 2017




4. PLANO DE APLICAÇÃO

	Total	Concedente	Proponente
Elaboração de Projeto Executivo para construção de Barragens de Múltiplo Uso , para os municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã, todos no ES	R\$ 600.000,00	600.000,00	0,00
Total	R\$ 600.000,00	600.000,00	R\$ 0,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente – CESAN (R\$ 1,00)

Meta 1	Abril/2016	Janeiro/2017
Etapas 1	R\$ 240.000,00	
Etapas 4 e 6		R\$ 360.000,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Companhia Espiritosantense de Saneamento**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Vitória, 28 de março de 2016.

Local e Data


Octacíano Gomes de Souza Melo
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca
SEAG

7 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE/CESAN

<u>Clitorina, 28.03.16</u> Local e Data	 Concedente (carimbo/assinatura)
--	---



ANEXO II
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor:
Convênio nº 0048/2016 Período de / a / /

Meta	Etapa Fase	Descrição	Físico				
			Unid.	No período		Até o período	
				Prog.	Exec.	Prog.	Exec.
1	1	Procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Executivo para construção de Barragens de Múltiplo Uso , para os municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã.					
1	2	Entrega de Produto: Projeto Básico (Estudos Hidroclimáticos, Estudos Cartográficos, Levantamentos Topográficos, Estudos Geológicos e Geotécnicos).					
1	3	Ajustes necessários aos projetos solicitados pela SEAG e/ou CESAN					
1	4	Entrega de Produto: Projeto Executivo (Memorial Descritivo do Projeto, Especificações Técnicas, Desenhos e Plantas.					
1	5	Ajustes necessários ao projeto solicitados pela SEAG e/ou CESAN					
1	6	Entrega de Produto: Planilha Orçamentária e memórias de cálculo.					
1	7	Ajustes necessários ao projeto solicitados pela SEAG e/ou CESAN					
Total							



Financeiro \$

Meta	Etapa Fase	Realizado no período				Realizado até o período			
		Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor	Outros	Total
1	1		Procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para construção de Barragens de Múltiplo Uso , para os municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã.						
1			Ajustes necessários ao projeto solicitados pela SEAG e/ou CESAN						
1	2		Entrega de Produto: Projeto Básico (Estudos Hidroclimáticos, Estudos Cartográficos, Levantamentos Topográficos, Estudos Geológicos e Geotécnicos). Relatório/diagnóstico da situação atual e das adequações necessárias						
1			Ajustes necessários ao projeto solicitados pela SEAG e/ou CESAN						
1	3		Entrega de Produto: Projeto Executivo (Memorial Descritivo do Projeto, Especificações Técnicas, Desenhos e Plantas).						
1			Ajustes necessários ao projeto solicitados pela SEAG e/ou CESAN						
1	4		Entrega de Produto: Planilha Orçamentária e memórias de cálculo.						
Total									
Executor						Resp. pela Execução			

ANEXO III
EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESA

Executor		Convênio 0048/2016	
Receita		Despesa	
Valores	Recebidos inclusive	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
rendimentos		Saldo (recolhido/recolher)	
Discriminar			
Total		Total	

Executado	Responsável pela execução
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura




ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

[illegible]

Unidade Executora	Responsável pela execução
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura



ANEXO V
RELAÇÃO DE BENS: ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU
CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO ESTADO.

Unidade Executora			Convênio nº 0048/2016	
Documento nº	Data	Especificação	Quantidade/Unitário	Total
Total				

Unidade Executora	Responsável pela execução
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura



Kátia Muniz Côco
Diretora Técnica

Paulo Ricardo Torres Meinicke
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 224515

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH RIO JUCU) torna público a aprovação e a disponibilização no site eletrônico da AGERH (<http://agerh.es.gov.br/>), da Deliberação No 02/2016 que estabelece as normas, procedimentos e critérios para o Processo Eleitoral da Plenária para 2016-2020 e Diretoria para 2016-2018.

Dessa forma comunica que estão abertas as inscrições para Assembleia Eleitoral da Plenária e da Diretoria que irá preencher as vinte e uma (21) vagas titulares respectivas vagas suplentes dos segmentos: Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo, e eleger Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva do Comitê. As inscrições poderão ser feitas entre os dias trinta (30) de março e trinta e um (31) de maio de 2016 em locais específicos nos municípios que compõem a bacia e pelos Correios, conforme detalhado na referida Deliberação.

Todas as informações referentes ao Processo Eleitoral serão publicadas no mesmo site eletrônico, pela Diretoria do Comitê em Editais e Informativos Específicos.

Vitória, 29 de março de 2016.

Diretoria do CBH Rio Jucu
Protocolo 224522

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0034/2016 e 0036/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE

VALOR: R\$ 97.492,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE 02

CONTRATADA: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE

VALOR: R\$ 32.497,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 070/2015

Protocolo: 2015-030224

Vitória, 29 de março de 2016.
PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 224326

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 024/2016 e 028/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS DA MARCA KSB INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE A CESAN POSSUI CONCESSÃO.

LOTE 01 - CONTRATO 024/2016
CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O percentual de desconto que incidirá sobre os preços unitários de todos os itens de peças e componentes constantes da lista de preços do fabricante vigente na data de apresentação da proposta, é o seguinte:

LOTE 01: 3% (três por cento).

LOTE 02 - CONTRATO 028/2016
CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O percentual de desconto que incidirá sobre os preços unitários de todos os itens de peças e componentes constantes da lista de preços do fabricante vigente na data de apresentação da proposta, é o seguinte:

LOTE 02: 3% (três por cento).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Proc. nº 2014.027699

Vitória, 29 de março de 2016.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

diretor de operação do interior da cesan

Protocolo 224327

RESUMO DO CONTRATO Nº 0045/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE PROPRIEDADE DA CESAN EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 01

CONTRATADA: PREVENÇÃO E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

008/2016

Protocolo: 2016-000415

Serra, 29 de março de 2016.

José Eduardo Pereira

Diretor de Relações com o cliente
Protocolo 224329

RESUMO DO CONTRATO Nº 0042/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BRLINETECH LTDA EPP

OBJETO:

FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR

VALOR: R\$ 44.989,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 080/2015

Protocolo: 2015-033638

Vitória, 29 março de 2016

Carlos Fernando Martinelli

Diretor de Operação do Interior da CESAN

Protocolo 224335

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 047/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 047/2012, por mais 6 (seis) meses, contados de 10/03/2016 a 09/09/2016.

REF.: Processo nº 2016.005356

Vitória, 29 de março de 2016.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 224573

RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 047/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: HIDROPOÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para execução das obras e serviços relativos à locação e perfuração de 04 (quatro) poços tubulares profundos, inclusive com fornecimento e instalação de

materiais e equipamentos.

VALOR: R\$ 420.643,04 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

FUNDAMENTO LEGAL: Regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

REF.: Processo N.º 2016.007058.

VITÓRIA/ES, 29 de março de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 224605

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 132/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SALVADOR Engenharia Ltda.

OBJETO: Fica suprimida a importância de R\$ 97.027,69 (noventa e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor suplementado do contrato.

REF: Processo Nº: 2016.003885

Vitória, 28 de março de 2016.

Engª Sandra Sily

Diretora de Operação Metropolitana da CESAN

Protocolo 224409

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 0048/2016.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a cooperação técnica-financeira entre a CESAN e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, A BASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, visando à elaboração de Projetos de Barragens de Múltiplo Uso, para os Municípios: Alto Rio Novo, Vila Pavão, Pedro Canário, Ecoporanga, Barra de São Francisco e São Roque do Canaã, todos no Espírito Santo.

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em consonância Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente Convênio acarretará repasse de recursos orçamentários/financeiros no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que a CESAN, deverá repassar para SEAG, mediante as condições deste e prestação de contas, observadas a disponibilidade financeira/orçamentária de suas respectivas receitas próprias.

Ref.: Processo nº 2016.007300.

Vitória, 29 de março de 2016.

Pablo Ferraço Andréao

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 224336